



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº ____/20__

Objeto:

Data: __/__/2023

Horário: __h__min

LOCAL:

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Insc. Estadual _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

RECEBI da PREFEITURA MUL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através do acesso a página

www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br,

www.tcm.pa.gov.br,

e-mail,

Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-005

PREÂMBULO

O Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial n. 9/2023-005, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando a Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na sala da CPL, localizada na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, no horário das 8:00h às 14:00h e no site www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br, e-mail: licitacaosaga@gmail.com.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

DIA: 21 de fevereiro de 2023 - **HORÁRIO:** 09h00min

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

1.2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.

1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município, Conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

2.2. Valor referencial dos produtos: R\$ 4.365.896,05 (Quatro milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1003.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento - SECAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1003.082430137.2.069 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1012.131220052.2.114 Manutenção da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1007.181220052.2.084 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1005.201220052.2.116 Manut. Secret. Munic. Agricult. Pecu. E Abastecimento, Classificação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1006.151220052.2.043 Manutenção da Secretaria de Obras, e Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1015.041220052.2.115 Manut. Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1014.271220052.2.118 Manut. Secret. de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1410.101220052.2.060 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde SMS/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1410.103010077.2.053 Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1309.123610071.2.025 Gestão Cota Salário Educação-QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1309.121220052.2.024 Manut. da Sec. de Educação - SEMED/FME, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1208.123610071.2.089 Gestão e Manutenção do Fundeb-30%-Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1208.123650071.2.090 Gestão e Manutenção do Fundeb-30% Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

4.2. É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

4.3. Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

4.4. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital



4.5. Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.2. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.3. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

5.5. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

a) Estatuto ou contrato social acompanhado de Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente acompanhado de Documento oficial com foto da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- d) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;
- e) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Comprovação da retirada do edital;
- h) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;
- i) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original;

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

5.8. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.10. Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



Envelope n. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2023-005
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

Envelope n. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2023-005
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;
- b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.
- d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer re curso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro conforme Anexo II.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



7.2. A simples participação neste certame implica:

- a)** A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b)** Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio.

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

7.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

- a)** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;
- b)** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- c)** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a)** Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.

i) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO VII.

j) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2013, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
 - a.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - a.3) Para as **PROPONENTES** que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

a.5)

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo Prazo; ELP -

Exigível a Longo Prazo;

Obs.:2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas pela Comissão de licitação.

a) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 14h00min.

a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

b) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão. b.1) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

9.2. O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

9.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



10.2.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.4.1. O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.4.2. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

10.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



10.6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.3.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.3.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando -se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.11. As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.12. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

10.13. Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

10.14. Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.15. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.



10.16. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.17. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.18. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.2.1. Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

11.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de micro empresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.5. Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.



8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de São Geraldo do Araguaia, no endereço já declinado neste Edital.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

13.4. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.5. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Prefeito do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

14.1.1. Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

14.2. A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



14.4. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

14.5. O presente Edital será parte integrante do contrato ou documento equivalente que integra este instrumento.

14.6. Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato iniciará de sua assinatura e findará em 31.12.2023, conferida validade e eficácia após a devida publicação de seu extrato. As entregas dos bens ocorrerão mediante solicitação da CONTRATANTE.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a CONTRATANTE, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

17. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



17.1. Somente será admitida a recomposição de preços visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

17.2. A cotação de qualquer tipo de reajustamento atrelada a qualquer índice, será tida como nula, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo, nestes casos, o estabelecido neste Edital.

18. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

18.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.3. O Chefe do Poder Executivo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Chefe do Poder Executivo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



Observação: As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Não celebrar o contrato;

h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

i) Apresentar documentação falsa;

19.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.6. A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



20.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A Contratante se reserva o direito de rescindir a ordem de fornecimento independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Contratada, transferir, no todo ou em parte, o Contrato, quando ocorrer atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

20.6. O cancelamento da ordem de fornecimento, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

20.7. Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

21. DO CONTRATO

21.1. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte da administração, para assinatura e retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei.

21.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo.

21.2. Decorridos 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. O Inadimplemento no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará o infrator as penalidades previstas na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



legislação que rege esta licitação, bem assim, os atos dela decorrentes.

21.4. Em caso de inadimplemento da ordem de fornecimento, enseja o seu cancelamento, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei de Licitações;

21.5. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, fica sujeita as penalidades previstas nos artigos 81; 86 a 88 do estatuto jurídico das licitações, caso não sejam aceitas as justificativas. Ficará ainda sujeita à suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

21.6. Os acréscimos ou supressões da ordem de fornecimento obedecerão ao estabelecido no art. 65 do Estatuto jurídico das licitações.

21.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

22. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

22.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

22.2. Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

22.3. Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE em dia e em horário de expediente normal.

22.4. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

23. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

23.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

23.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência



do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

23.4. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE ou a outro servidor designado para esse fim.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

24.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

24.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Geraldo do Araguaia.

24.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

25. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS

25.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da referida Secretaria para a entrega dos produtos;

b) Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

d) Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

e) Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

f) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



g) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

25.2. Caberá à Licitante Vencedora:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de suas atividades, bem como relacionado ao objeto licitado, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

c) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

g) Efetuar, quando for o caso, a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

h) Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

i) Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

25.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nas letras de “l” a “o” do Item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

25.4. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.5. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

25.6. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

25.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



26.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

26.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

26.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Discriminação dos Itens licitados;

Anexo II - Carta Proposta

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

Anexo V - Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



Anexo VIII - Minuta de Contrato;

26.10. O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - PA é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Geraldo do Araguaia-PA, 06 de fevereiro de 2023.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de material de consumo.

02-OBJETO:

Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ANTI MOFO	12.00	UNIDADE	3,960	47,52
00002	NAFTALINA Em bolas. Embalagem de 50G.	24.00	PACOTE	3,960	95,04
00003	DIFUSOR DE AMBIENTE	12.00	UNIDADE	25,427	305,12
00004	REFIL P/ ODORIZADOR DE AMBIENTE	20.00	UNIDADE	20,000	400,00
00005	DESINFETANTE 1L	3,160.00	UNIDADE	9,063	28.639,08
00006	DESINFETANTE 2 L.	80.00	CAIXA	7,263	581,04
00007	LIXEIRO DE INOX 10L	12.00	UNIDADE	170,000	2.040,00
00008	LIXEIRA P/ COLETA SELETIVA C/2	12.00	UNIDADE	410,000	4.920,00
00009	LIXEIRA P/ COLETA SELETIVA C/4 COM SUPORTE	6.00	UNIDADE	560,000	3.360,00
00010	DETERGENTE LIQUIDO Tipo concentrado, glicerina, coadjuvantes, fragncia e veiculo. Linear, alquibenzeno sulfato de sodio, tensoativo, biodegradavel, aspecto físico líquido viscoso, embalagem descartável com 500 ml. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	10,130.00	UNIDADE	2,363	23.937,19



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00011	RODO DE MADEIRA DE 40 CM			
	340.00 UNIDADE	10,993	3.737,62	
00012	VASSOURA V 35			
	CERDAS SINTÉTICAS FIRMES E			
	PLUMADAS, COM NO MÍNIMO			
	10CM DE			
	COMPRIMENTO, COM			
	NO MÍNIMO 54 TUBOS, CADA			
	TUFO COM NO MÍNIMO 25			
	FIOS,			
	BASE EM POLIPROPILENO, COM			
	CAPA, FIXAÇÃO DO CABO			
	COM			
	SISTEMA DE ROSCA.			
	586.00 UNIDADE	21,430	12.557,98	
00013	LIMPA ALUMINIO			
	Açido aquilbenzeno sulfonico linear, sequestrante, açidos			
	organicos e inorganicos, preservante, alcalinante e agua. Com			
	aspecto liquido viscoso, embalagem descartavel de 500ml, validade			
	mínima de 06 meses da data de entrega.			
	2,509.00 UNIDADE	2,197	5.512,27	
00014	LÃ DE AÇO			
	14x1			
	172.00 FARDO	2,063	354,84	
00015	RODO DE MADEIRA DE 60 CM			
	2,605.00 UNIDADE	17,127	44.615,84	
00016	VASSOURA DE PELO			
	Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo			
	30cm,			
	comprimento das cerdas mínimo de			
	5cm. Cabo em madeira, tamanho			
	padrão, plastificado,			
	rosqueado.			
	477.00 UNIDADE	16,863	8.043,65	
00017	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA			
	501.00 UNIDADE	4,163	2.085,66	
00018	FLANELA 60X40			
	Flanela de algodão, para limpeza, material 100%			
	algodão,			
	embainhadas.			
	1,898.00 UNIDADE	4,827	9.161,65	
00019	DESODORIZADOR DE AR			
	Tipo aerosol. Produto com composição			
	capaz de neutralizar ou			
	reduzir a percepção de odores			
	desagradáveis em ambientes			
	fechados. Composição básica:			
	água, álcool, ingrediente ativo,			
	solubilizantes, coadjuvantes,			
	fragrâncias e butano/propano.			
	Frasco com 360 ml.			
	Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.		
00020	1,048.00 UNIDADE INSETICIDA AÇÃO TOTAL SEM CHEIRO AEROSOL, PARA MATAR BARATAS. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTHIN (50%) 0,14%, CIPERMETRINA (94%) 0,20%. COMPOSIÇÃO: IMIPROTHRIN, CIPERMETRINA, COADJUVANTES, LIMONENO, ANTI-OXIDANTE, SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO, BUTANO/PROPANO. FRASCOS DE 375 ML.	14,363	15.052,42
00021	3,898.00 UNIDADE LIMPADOR LIMPEZA PESADA Composição: Linear, alquibenzeno sulfato de sódio, solvente, coadjuvante, alcalinizante, espessante, sequestrante, corante, fragancia e veiculo. Embalagem 500ml.	14,063	54.817,57
00022	2,271.00 UNIDADE CERA LIQUIDA INCOLOR PETI Composição: carnauba, parafina, emulsificantes, resina acrilica, agente nivelador, alcalinizante, isotiazolinonas, fragancia, corante e veiculo.	15,230	34.587,33
00023	290.00 UNIDADE ÁGUA SANITÁRIA BRANCURA IMPECÁVEL HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 %. EMBALADO EM FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE QUE IMPESSA A AÇÃO DA LUZ SOLAR, EMBALAGEM DE 1LT	7,460	2.163,40
00024	5,900.00 UNIDADE AMACIANTE Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes, espessante, fragancia e veiculo. Embalagem 5LTS.	3,463	20.431,70
00025	970.00 UNIDADE ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	30,633	29.714,01



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRANSIVO.		
	5,537.00 UNIDADE	1,863	10.315,43
00026	PEDRA SANITÁRIA DE 30G Germicida/Bactericida com fragância Lavanda ou Floral com suporte plastico.		
	2,728.00 UNIDADE	2,463	6.719,06
00027	SACO PARA LIXO 30LT PRETO REFORÇADO Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.		
	1,800.00 PACOTE	4,363	7.853,40
00028	SACO PARA LIXO 15LT PRETO REFORÇADO Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.		
	11,710.00 PACOTE	3,630	42.507,30
00029	SACO PARA LIXO 100LT PRETO REFORÇADO Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 5 unidades.		
	9,750.00 PACOTE	6,397	62.370,75
00030	LIMPA VIDRO DE 500ML Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.		
	733.00 UNIDADE	6,430	4.713,19
00031	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO DE 500ML Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da entrega.		
	2,635.00 UNIDADE	7,030	18.524,05
00032	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1 SABÃO BASE DE AÇIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGANICOS E AGUA, NEUTRO.		
	1,300.00 PACOTE	15,497	20.146,10
00033	PANO PARA CHÃO SACO CRU DUPLO, GROSSO, RESISTENTE TAMANHO 80X60CM, 100% ALGODÃO.		
	2,952.00 UNIDADE	11,060	32.649,12
00034	ESCOVA PARA VASO SANITARIO		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLASTICO BRANCO		
	CONTENDO 01 ESCOVA		
	PARA		
	VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE		
	REDONDO. COR: BRANCO		
	TAMANHO:		
	14 X 42 CM		
	255.00 UNIDADE	14,930	3.807,15
00035	SABÃO EM PO DE 1KG.		
	TENSOATIVO CATIONICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES,		
	SINERGISTA,		
	CARGA CORANTE, ENZIMA,		
	BRANQUEADOR		
	ÓPTICO,		
	FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO		
	BIODEGRADAVEL		
	E		
	ANTIODORES. BIO ATIVO MAX.		
	7,610.00 CAIXA	17,163	130.610,43
00036	LUSTRA MOVEIS 200ML		
	Cera microcristalina, oleo parafinico, silicone, alcalinizante,		
	expessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume		
	e agua, embalagem pet.		
	937.00 UNIDADE	26,660	24.980,42
00037	SABONETE LIQUIDO 800ML		
	Refil de 800ml para uso em dispenser, fragancias variadas.		
	955.00 UNIDADE	17,127	16.356,29
00038	SABONTE DE 90G		
	SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO,		
	ÁGUA,		
	CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME,		
	CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO		
	DE		
	SEMENTE DE GIRASSOL,		
	CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA,		
	DIÓXIDO		
	DE TITÂNIO, ÓLEO DE		
	AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO		
	ETIDRÔNICO, EDTA		
	TETRASSÓDICO,		
	BHT, DISTIRILBIFENIL,		
	DISSULFONATO DISSÓDICO.		
	1,510.00 UNIDADE	4,063	6.135,13
00039	RODO DE PLASTICO 40CM		
	DE BORRACHA DUPLO COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DE		
	MATERIAL		
	METÁLICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO		
	COM SISTEMA		
	DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU		
	PLASTIFICADO,		
	MEDINDO		
	APROXIMADAMENTE 1,20M.		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00040	528.00 UNIDADE	19,997	10.558,42
	RODO DE PLASTICO 60CM DE BORRACHA DUPLO COM BASEEM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DEMATERIAL METÁLICO, MEDINDO 60 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.		
00041	587.00 UNIDADE	23,330	13.694,71
	ALCOOL EM GEL 70% 500G		
	Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.		
00042	2,246.00 UNIDADE	11,093	24.914,88
	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 16X4X1 BRANCO PICOTADO, 100% CELULOSCA, GOFRADO, NÃO RECICLADO. MACIO. FOLHA DUPLA. ROLO DE 60M.		
00043	1,765.00 FARDO	68,730	121.308,45
	ÁLCOOL 92,8% DE 1LT		
00044	3,490.00 UNIDADE	13,197	46.057,53
	AGUA SANITARIA DE 01 LT SEM CLORO COM REGISTRO DA ANVISA.		
00045	50.00 UNIDADE	3,897	194,85
	ALCOOL 70% . 1 litro		
00046	616.00 UNIDADE	10,730	6.609,68
	ISQUEIRO.		
00047	231.00 UNIDADE	5,697	1.316,01
	PAPEL TOALHA 2X1.		
00048	650.00 PACOTE	7,797	5.068,05
	BARBANTE Nº 08 ROLO.		
00049	44.00 ROLO	19,093	840,09
	LUVA DE BORRACHA 3X4 COR AZUL TAM M		
00050	186.00 PAR	7,660	1.424,76
	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12X1 MADEIRA RESISTENTE.		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		282.00	PACOTE	3,127	881,81	
	00051		PALITO ROLIÇO DE MADEIRA 100X1			
			DENTE.			
		44.00	UNIDADE	1,060	46,64	
	00052		VELA N°08 8X1			
		70.00	CAIXA	12,460	872,20	
	00053		LANTERNA RECARREGAVEL			
			01 LED de longa durabilidade, alto desempenho, dois ajustes de			
			luminosidade (baixo e alto). Voltagem bivolt .			
		280.00	UNIDADE	46,933	13.141,24	
	00054		GUARDANAPO DE MESA 50X1			
		12,124.00	PACOTE	3,093	37.499,53	
	00055		PÁ PARA LIXO CABO LONGO 60CM			
		152.00	UNIDADE	13,060	1.985,12	
	00056		PA PARA LIXO CABO METÁLICO DE 1MT			
			Cabo metálico de 1 metro, maior ergonomia e conforto. Borracha na			
			extremidade, auxilia no recolhimento da sujeira e se adapta ao			
			piso. Dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso e			
			economia de espaço na hora de guardar.			
		134.00	UNIDADE	25,267	3.385,78	
	00057		GARRAFA PARA CAFÉ 1,8LT			
			MATERIAL PLASTICO JATO FORTE, SISTEMA ANTI PINGOS, MODELO			
			LAÇADOR, REFERENCIA 8799.			
		253.00	UNIDADE	59,933	15.163,05	
	00058		GARRAFA PARA CAFE 1,5 LT.			
		18.00	UNIDADE	39,933	718,79	
	00059		PILHA AAA (PALITO)			
		64.00	PAR	9,893	633,15	
	00060		PILHA ALKALINA GRANDE			
		678.00	UNIDADE	9,060	6.142,68	
	00061		PILHA 9VOLTS			
		12.00	UNIDADE	20,000	240,00	
	00062		CESTO PARA LIXO			
			TELADO COM CAPACIDADE DE 9,6LTS			
		86.00	UNIDADE	9,060	779,16	
	00063		BACIA DE PLASTICO DE 15 LTS			
		246.00	UNIDADE	20,660	5.082,36	
	00064		BACIA DE ALUMINIO DE 35 LTS			
		126.00	UNIDADE	37,933	4.779,56	
	00065		BACIA DE PLASTICO 03 LTS			
		246.00	UNIDADE	6,127	1.507,24	
	00066		BACIA PLASTICA 50 LTS REFORÇADA			
		95.00	UNIDADE	49,933	4.743,64	
	00067		COLHER DE ALUMINIO TAM M			
		178.00	UNIDADE	20,027	3.564,81	
	00068		COLHER EM INOX TAMANHO M			
		98.00	UNIDADE	29,933	2.933,43	
	00069		COLHER DE SOPA TODA INOXIDAVEL			
		236.00	UNIDADE	4,660	1.099,76	
	00070		CONCHA ESCUMADEIRA ALUMINIO BATIDO TAM M			
		102.00	UNIDADE	19,093	1.947,49	
	00071		CONCHA MEDIA.			
			EM AÇO INOX, MEDINDO 11X50CM.			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		26.00 UNIDADE	15,000	390,00	
	00072	ESCORREDOR DE MACARÃO EM ALUMINIO TAM G			
		36.00 UNIDADE	40,200	1.447,20	
	00073	FACA DE AÇO INOX GRANDE			
		195.00 UNIDADE	24,093	4.698,14	
	00074	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS			
		6 Facas serrilhadas 4''			
		6 Garfos de mesa			
		6 Colheres de mesa			
		6 Colheres de chá.			
		Lâminas e cabos em aço inox.			
		21.00 JOGO	85,133	1.787,79	
	00075	FORMA PARA BOLO REDONDA N° 03			
		6.00 UNIDADE	30,000	180,00	
	00076	FRIGIDEIRA N. 28			
		96.00 UNIDADE	69,933	6.713,57	
	00077	GARFO EM INOX TODO INOXIDAVEL (TALHER)			
		50.00 UNIDADE	5,000	250,00	
	00078	JARRA DE PLASTICO DE 1,5 COM TAMPA			
		286.00 UNIDADE	29,933	8.560,84	
	00079	JARRA DE VIDRO DE 02 LTS.			
		54.00 UNIDADE	35,933	1.940,38	
	00080	JOGO DE VASILHA PLASTICA C/TAMPA 5X1 QUADRADA.			
		8.00 JOGO	20,000	160,00	
	00081	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 32			
		PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.			
		36.00 UNIDADE	95,500	3.438,00	
	00082	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS			
		20.00 UNIDADE	199,933	3.998,66	
	00083	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS			
		10.00 UNIDADE	189,933	1.899,33	
	00084	PANELA EM ALUMINIO BATIDO N° 22			
		PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.			
		33.00 UNIDADE	50,267	1.658,81	
	00085	PANELA EM ALUMINIO BATIDO N° 24			
		PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.			
		63.00 UNIDADE	55,300	3.483,90	
	00086	PENEIRA PLASTICA KIT 3 PEÇAS			
		Kit com 3 peneiras em plástico resistente sem opção de cor.			
		Tamanho: 12, 10 e 7,50 cm de diâmetro.			
		35.00 JOGO	13,233	463,16	
	00087	PRATO DE VIDRO.			
		460.00 UNIDADE	8,127	3.738,42	
	00088	RALO EM INOX.			
		EM AÇO INOX TIPO DE LÂMINAS: 3 LÂMINAS PARA RALAR E 1 LÂMINA PARA			
		FATIA TIPO DE ALIMENTOS: IDEAL PARA RALAR E FATIAR CENOURA,			
		ABOBRINHA, BATATA E LEGUMES EM GERAL			
		04 FACES.			
		126.00 UNIDADE	14,160	1.784,16	
	00089	TABUA PARA BATER CARNE PLASTICA 25X35 CM.			
		131.00 UNIDADE	32,933	4.314,22	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00090	TIJELA DE VIDRO 1,5LTS COM TAMP 36.00 UNIDADE	55,100	1.983,60
00091	TIJELA DE VIDRO 2LTS COM TAMP 36.00 UNIDADE	60,067	2.162,41
00092	BATE MÃO Atoalhado em algodão. 22.00 UNIDADE	15,933	350,53
00093	CUSCUZEIRA N° 20 38.00 UNIDADE	40,193	1.527,33
00094	TAÇAS DE VIDRO MEDIA 188.00 UNIDADE	20,160	3.790,08
00095	XÍCARA 300 ML 62.00 UNIDADE	20,000	1.240,00
00096	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE MEDIDAS: 42X26CM 63.00 UNIDADE	65,133	4.103,38
00097	COPO DE VIDRO DE 300ML 340.00 UNIDADE	3,660	1.244,40
00098	COADOR PARA CAFE N° 08 154.00 UNIDADE	2,660	409,64
00099	FERVEDOR 4,87L Com revestimento interno e externo Antiaderente, cabo antitérmico capacidade 4,87 litros. 42.00 UNIDADE	49,933	2.097,19
00100	FORMA DE ALUMINIO N° 5 20.00 UNIDADE	45,000	900,00
00101	PORTA GUARDANAPO Aço inoxidável , (LxAxC): 4x12x12,7cm. 20.00 UNIDADE	12,000	240,00
00102	FACA DE SOBREMESA EM AÇO INOX 3 POLEGADAS 36.00 UNIDADE	19,990	719,64
00103	CALDEIRÃO HOTEL N° 40 DIAMETRO 40CM, ALTURA 35,5CM, ESPESSURA 3,00MM E VOLUME 45 LTS. 2.00 UNIDADE	240,000	480,00
00104	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 30LTS 3.00 UNIDADE	385,000	1.155,00
00105	SALEIRO PLASTICO BRANCO DE MESA 01LT De mesa, fabricado em polipropileno, produto livre de bisfenol-a BPA Com tampa encaixável, Dimenssões: 17.8 x 10.5 x 11 centímetros. 10.00 UNIDADE	10,000	100,00
00106	SALEIRO PLASTICO DE PAREDE BRANCO 01LT De parede, fabricado em polipropileno, produto livre de bisfenol-a BPA Com tampa encaixável, Dimenssões: 17.8 x 10.5 x 11 centímetros. 12.00 UNIDADE	10,000	120,00
00107	PORTA OLEO PLASTICO 10.00 UNIDADE	10,000	100,00
00108	FARINHEIRO PLASTICO BRANCO 500ML		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00109	12.00 UNIDADE SUPORTE PARA BOTTIÃO EMBORRACHADO Dimensões: 10 x 31 x 31 cm	10,000	120,00
00110	15.00 UNIDADE PRATO ACRILICO	10,000	150,00
00111	1,000.00 UNIDADE FORMA DE BRIGADEIRO N° 04	7,000	7.000,00
00112	100.00 UNIDADE FORMA DE BRIGADEIRO N° 06	3,000	300,00
00113	100.00 UNIDADE FACA DE AÇO INOX MEDIA	4,000	400,00
00114	58.00 UNIDADE FACA DE AÇO INOX PEQUENA	19,193	1.113,19
00115	6.00 UNIDADE COPO DESCARTÁVEL DE 300ML CAPACIDADE 300ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.	15,927	95,56
00116	440.00 PACOTE COPO DESCARTÁVEL DE 200ML CAPACIDADE 200ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.	15,767	6.937,48
00117	1,000.00 PACOTE COPO DESCARTAVEL DE 50 ML CAPACIDADE 50ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.	9,333	9.333,00
00118	54,200.00 PACOTE COLHER DESCARTAVEL COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 50X1.	4,397	238.317,40
00119	150.00 UNIDADE GARFO DESCARTAVEL 50X1 DESCARTAVÉL, IDEAL PARA REFEIÇÃO.	5,427	814,05
00120	1,255.00 PACOTE PRATO DESCARTAVEL 21 CM Os pratos descartáveis são práticos de usar. Perfeitos para camping, festas e comemorações em geral. Produzidos em material Poliestireno, possuem resistência e qualidade. Possuem certificação do Inmetro. Pacote com 10 unidades	5,660	7.103,30
00121	21,850.00 PACOTE PAPEL FILME	4,660	101.821,00
00122	50.00 ROLO FILME PVC	150,000	7.500,00
00123	70.00 UNIDADE SACO TRANSPARENTE PARA 5 LTS	6,000	420,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	20.00	PACOTE	50,000	1.000,00
00124		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 LTS		
	6,410.00	UNIDADE	35,200	225.632,00
00125		BANDEJA DE ISOPOR B2 C/400X1		
		DESCARTÁVEL, DIMENSÕES DO PACOTE 60 x 45 x 30 cm,		
		DIMENSÕES DO		
		PRODUTO 60 x 45 x 30 cm ; 2,5 Kg.		
	2,208.00	PACOTE	55,267	122.029,54
00126		MARMITA DE ISOPOR		
	1,000.00	UNIDADE	69,933	69.933,00
00127		COPO DESC.500 ML COM TAMPA		
	30.00	PACOTE	6,927	207,81
00128		SACO TRANSPARENTE 1KG		
		SACO PLASTICO		
	20.00	PACOTE	60,000	1.200,00
00129		SACO TRANSPARENTE 2KG		
		SACO PLASTICO		
	20.00	PACOTE	60,000	1.200,00
00130		SACO TRANSPARENTE 20KG		
		SACO PLASTICO		
	30.00	PACOTE	60,000	1.800,00
00131		SACOLA PAPEL KRAFT 24X10X33		
	1,000.00	UNIDADE	10,000	10.000,00
00132		SACOLA PAPEL KRAFT 18X09X22		
	1,000.00	UNIDADE	10,000	10.000,00
00133		SACOLA PAPEL KRAFT 24X10X39		
	1,000.00	UNIDADE	10,000	10.000,00
00134		SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEL 200ML		
		Suporte (dispenser) transparente com ponteira em aço inox para		
		copos plásticos descartáveis de 180/200 ml, Diâmetro:7,5 cm,		
		Comprimento: 50 cm.		
	119.00	UNIDADE	60,133	7.155,83
00135		SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML		
		SURPOTE PARA COPOS DESCARTAVEL DE 50ML		
	10.00	UNIDADE	51,000	510,00
00136		BANDEJA HAMBURGUEIRA 100X1		
	21.00	PACOTE	30,000	630,00
00137		PAPEL ALUMINIO 45CM X 65MTS		
	104.00	ROLO	9,027	938,81
00138		BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 39		
	92.00	PAR	49,933	4.593,84
00139		REGISTRO PARA FOGÃO EM METAL		
		com mangueira		
	46.00	UNIDADE	49,933	2.296,92
00140		MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 10MTS		
	10.00	UNIDADE	45,800	458,00
00141		MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 30MTS		
	13.00	UNIDADE	75,093	976,21
00142		AVENTAL DE SILICONE TRANSPARENTE 80 CM		
	146.00	UNIDADE	25,093	3.663,58
00143		SABÃO EM PÓ DE 500G		
		TENSOATIVO CATIONICO,		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ALCALINIZANTES,		
	COADJUVANTES,		
	SINERGISTA,		
	CARGA CORANTE, ENZIMA,		
	BRANQUEADOR		
	ÓPTICO,		
	FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO		
	BIODEGRADÁVEL		
	E		
	ANTIODORES. BIO ATIVO MAX.		
	EMBALAGEM PLÁSTICA.		
	400.00 UNIDADE	9,463	3.785,20
00144	SACO PARA LIXO 50LT PRETO REFORÇADO		
	Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.		
	510.00 PACOTE	5,830	2.973,30
00145	LIMPA CERÂMICA DE 1LT		
	70.00 UNIDADE	9,060	634,20
00146	SABONETE LÍQUIDO 250ML		
	264.00 UNIDADE	9,060	2.391,84
00147	DESINFETANTE DE 1 L.BACTERICIDA		
	Produto com ação desinfetante e		
	desengordurante,bactericida para		
	limpeza de pisos, banheiros,		
	cozinhas etc. Aspecto físico		
	líquido, à base de água, com		
	princípio ativo e fragrância.		
	Quatro fragrâncias - 25% de		
	cada.Data de fabricação e prazo de		
	validade impressos na		
	embalagem. Prazo de		
	validade não inferior		
	a 06 meses, a partir da entrega.		
	710.00 UNIDADE	10,130	7.192,30
00148	AMACIANTE 2L		
	Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes,		
	espessante, perfumado, fragancia e veiculo.Embalagem 2LTS.		
	116.00 UNIDADE	14,497	1.681,65
00149	BALDE PRETO		
	Plástico reforçado com bico, com alça de arame galvanizado,		
	capacidade		
	12 litros.		
	843.00 UNIDADE	15,093	12.723,40
00150	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/50		
	150.00 CAIXA	20,000	3.000,00
00151	JOGO DE COZINHA		
	Capa para botijão de gás, capa para fogão, geladeira		
	liquidificador, capa para balcão e guardanapos para armário.		
	8.00 JOGO	18,000	144,00
00152	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO		
	Branco,100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlocado,		
	67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	831.00 UNIDADE	13,127	10.908,54
00153	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO DE 20 LTS Floragel, 3X1, com registro na anvisa.		
	2,930.00 GALÃO	27,200	79.696,00
00154	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML. CAPACIDADE 200ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.		
	12,850.00 PACOTE	6,963	89.474,55
00155	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML. CAPACIDADE 50ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.		
	2,110.00 PACOTE	4,397	9.277,67
00156	CAIXA DE PALITO DE DENTE. 100X1.		
	420.00 UNIDADE	1,027	431,34
00157	PILHA AA		
	40.00 PAR	9,927	397,08
00158	SUPORTE PARA SABÃO SUPORTE PARA SABÃO, DETERGENTE, ESPONJA. Material: - Aço Carbono - Plástico		
	6.00 UNIDADE	8,000	48,00
00159	XICARA PEQUENA PARA CAFÉ		
	256.00 UNIDADE	4,100	1.049,60
00160	PIRES PARA XICARA		
	6.00 UNIDADE	3,000	18,00
00161	GUARDANAPO		
	12.00 UNIDADE	3,460	41,52
00162	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50X1.		
	16,145.00 PACOTE	5,660	91.380,70
00163	PRATO DESCARTAVEL 15CM Produzidos em material Poliestireno, possuem resistência e qualidade. Possuem certificação do Inmetro. Pacote com 10 unidades		
	21,030.00 PACOTE	2,660	55.939,80
00164	PAPEL ALUMINIO 30CMX100MTS		
	870.00 ROLO	54,767	47.647,29
00165	MARMITEX DE ISOPOR 750G 100X1		
	1.00 PACOTE	63,933	63,93
00166	SACO PLASTICO LEITOSO HOT DOG 100X1 REFORÇADO, MEDINDO 15CM X 10CM.		
	50.00 PACOTE	51,000	2.550,00
00167	LÃ DE ACO. Em aço sódico.		
	530.00 PACOTE	2,363	1.252,39
00168	TOALHA DE BANHO 70X140CM 100% ALGODÃO		
	475.00 UNIDADE	35,200	16.720,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00169	TOALHA DE ROSTO BRANCA 49x70			
	Toalha de Rosto, confeccionada em algodão com viscose, que proporciona maciez e durabilidade. Detalhe de bordado em listras horizontais.			
	475.00 UNIDADE	25,067		11.906,83
00170	JOGO LENÇOL CASAL 100% ALGODÃO			
	CONTENDO 01 LENCOL DE CASAL 2,30mX2,50m, 01 LENCOL COM ELASTICO 1,40mX2,00m E 02 FRONHAS 50cmX70cm.			
	120.00 JOGO	65,100		7.812,00
00171	TOALHA DE MESA 100% ALGODÃO 2,20mX2,20m			
	79.00 UNIDADE	59,900		4.732,10
00172	TECIDOS DE FRALDAS COMPRESAS 1X30			
	15.00 PEÇA	15,067		226,01
00173	TECIDOS BRAMANTE COM 51M			
	15.00 ROLO	135,067		2.026,01
00174	TECIDOS BRIM DE PRIMEIRA QUALIDADE CORES VARIADAS COM 100M			
	40.00 ROLO	269,667		10.786,68
00175	PLASTICOS TRANSPARENTE COM 50M			
	6.00 ROLO	754,333		4.526,00
00176	KIT DE LINHA P/ COSTURA RETA CORES VARIADAS			
	3.00 KIT	20,033		60,10
00177	KIT DE FIO P/ ORVERLOK			
	3.00 KIT	45,100		135,30
00178	AVENTAL LONGO DE PLASTICO ENCERADO 1,20 X60 CM			
	60.00 UNIDADE	31,060		1.863,60
00179	CABO DE RODO COM ROSCA EM ALUMINIO DE 1,30 MTS			
	65.00 UNIDADE	10,000		650,00
00180	CABO DE RODO COM ROSCA EM ALUMINIO DE 1,40 MTS			
	65.00 UNIDADE	10,000		650,00
00181	CAIXA DE ISOPOR 12 LT			
	60.00 UNIDADE	22,093		1.325,58
00182	CAIXA DE ISOPOR 27 LT			
	60.00 UNIDADE	39,933		2.395,98
00183	CAIXA DE ISOPOR 3 LTS			
	60.00 UNIDADE	6,127		367,62
00184	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS			
	64.00 UNIDADE	78,933		5.051,71
00185	COLA TUDO 03 GRAMA			
	65.00 BISNAGA	9,093		591,05
00186	FILME PLASTICO FLEXIVEL 30CMX100MTS (PVC)			
	3,140.00 ROLO	6,127		19.238,78
00187	PILHA AAA PALITO			
	Alkalina.			
	247.00 PAR	17,060		4.213,82
00188	RECIPIENTE DE PLASTICO DE 200 ML COM SPRAY			
	90.00 UNIDADE	15,000		1.350,00
00189	VARAL DE AÇO 20 MTS			
	65.00 PACOTE	15,000		975,00
00190	COADOR P/CAFE N° 08			
	170.00 UNIDADE	3,060		520,20
00191	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 07 LTS.			
	130.00 UNIDADE	189,933		24.691,29
00192	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 4/5LTS.			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	150.00 UNIDADE	119,933	17.989,95
00193	DESENTUPIDOR DE PIA		
	80.00 UNIDADE	15,000	1.200,00
00194	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO		
	140.00 UNIDADE	20,000	2.800,00
00195	LUVA DE BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE 3/4 TAMANHO M CORES VARIADAS.		
	280.00 PAR	7,660	2.144,80
00196	LUVA DE BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE 3/4 TAMANHO P CORES VARIADAS.		
	230.00 PAR	7,660	1.761,80
00197	LUVA DE BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE 3/4 TAMANHO G CORES VARIADAS.		
	160.00 PAR	7,660	1.225,60
00198	PILHA ALKALINA MEDIA		
	691.00 PAR	10,160	7.020,56
00199	MARMITEX DE ALUMINIO RETANGULAR 900ML 100X1 COM 3 DIVISORIAS, TAMPA CARTÃO PLASTIFICADO.		
	1,000.00 CAIXA	69,933	69.933,00
00200	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM G		
	90.00 PAR	10,193	917,37
00201	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM M		
	180.00 PAR	10,193	1.834,74
00202	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM P		
	180.00 PAR	10,193	1.834,74
00203	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 04 LTS		
	120.00 QUILO	50,167	6.020,04
00204	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 02 LTS		
	15.00 QUILO	50,167	752,51
00205	PAPEL TOALHA. Folha dupla picotada com 50 toalhas de 19x21,5cm, com 12x2.		
	640.00 FARDO	7,797	4.990,08
00206	PILHA AA ALKALINA		
	560.00 PAR	10,160	5.689,60
00207	POTE PLASTICO 200ML 50X1 C/ TAMPA DESCARTAVEL, IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.		
	60.00 PACOTE	10,167	610,02
00208	POTE PLASTICO 300ML 50X1 C/ TAMPA DESCARTAVEL, IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.		
	60.00 PACOTE	10,167	610,02
00209	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE PROFIO		
	50.00 UNIDADE	28,193	1.409,65
00210	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 33		
	80.00 PAR	49,933	3.994,64
00211	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 34		
	120.00 PAR	49,933	5.991,96
00212	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 35		
	80.00 PAR	49,933	3.994,64
00213	BOTA DE BORRACHA BRANCA N. 37		
	80.00 PAR	49,933	3.994,64
00214	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 38		
	80.00 PAR	49,933	3.994,64



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00215	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 42			
	80.00 PAR	49,933	3.994,64	
00216	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE 50X1			
	DESCARTAVEL, REDINHA DE CABELO, TULE, PRETA OU BRANCA.			
	270.00 PACOTE	30,167	8.145,09	
00217	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE COM ABA			
	REDINHA DE CABELO, TULE, PRETA OU BRANCA.			
	250.00 UNIDADE	20,200	5.050,00	
00218	POTE DESCARTAVÉL 100X1 C/TAMPA			
	extremamente resistentes a mudança de temperaturas, rígidos,			
	brilhosos, totalmente recicláveis Tipos de Potes Plástico			
	Descartável Capacidade 100ml COM TAMPA,			
	160.00 PACOTE	20,200	3.232,00	
00219	GUARDANAPOS			
	300.00 UNIDADE	3,127	938,10	
00220	PAPEL FILME 28X30 METROS PVC			
	características: brilho, beleza, transparência, fácil rotulagem,			
	inocuidade, alta barreira a oxigênio, reciclabilidade alta,			
	fácil manuseio			
	690.00 ROLO	8,293	5.722,17	
00221	PAPEL INTERFOLHADO CREME 23X21CM C/1000FLS			
	800.00 PACOTE	45,233	36.186,40	
00222	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/GEL/ALCOOL.			
	Em plástico com alta resistência ao impacto, material em abs de			
	baixa densidade sistema de fechamento exclusivo que dispensa			
	chave, aceita refil ou reservatório para abastecer, Habitáculo,			
	com todas as paredes revestidas a qual garante higiene, evitando			
	umidade e poeira, visor central transparente para facilitar a			
	visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento compatível			
	com refil e reservatório de sabonete líquido,			
	Dimensões:			
	12 cm			
	de profundidade			
	11 cm de largura			
	26 cm altura			
	100.00 UNIDADE	25,133	2.513,30	
00223	KIT DE LINHAS PARA COSTURA RETA CORES VARIADAS			
	150.00 UNIDADE	20,200	3.030,00	
00224	KIT DE FIO PARA ORVERLOK 70G			
	150.00 UNIDADE	45,100	6.765,00	
00225	BALDE COM BICO 12 LTS			
	PLASTICO REFORÇADO CORES VARIADAS.			
	38.00 UNIDADE	15,127	574,83	
00226	PROTETOR SOLAR FPS 30 15ML			
	Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de			
	radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras			
	solares.			
	Resistente à água			
	Não oleoso			
	Alta absorção			
	Proteção			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	UVA e UVB			
	Dermatologicamente testado			
	Enriquecido com vitamina E			
	que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento.			
	Com Bico			
	dosador			
	30.00 UNIDADE	30,067		902,01
00227	RODO ALUMINIO 40CM			
	Medida:			
	40cm da base x 1,55M do cabo			
	26.00 UNIDADE	46,933		1.220,26
00228	RODO DE ALUMINIO 100 CM COM CABO DE ALUMINIO ENTENSÃO 1,24			
	Rodo de alumínio 100 cm com cabo de alumínio extensão 1,24 m			
	29.00 UNIDADE	301,167		8.733,84
00229	PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA EXTRA MACIA FOLHA DUPLA 4X1			
	BRANCO PICOTADO, 100%			
	CELULOSCA, GOFRADO, NÃO			
	RECICLADO. MACIO.			
	FOLHA			
	DUPLA. ROLO DE 30MX10CM.			
	530.00 PACOTE	19,163		10.156,39
00230	PAPEL HIGIENICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 12X1X100MTS			
	110.00 PACOTE	29,363		3.229,93
00231	TAPETE PARA PORTA			
	100.00 UNIDADE	20,100		2.010,00
00232	CREME DENTAL 50G			
	100.00 UNIDADE	3,727		372,70
00233	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIA ADULTO			
	180.00 UNIDADE	4,093		736,74
00234	ESCOVA DENTAL INFANTIL			
	TAMANHO JUNIOR, CERDAS			
	MACIAS, CABO 19 CM, COM 04			
	FILEIRAS DE			
	CORDAS, MEDINDO			
	3CM X 1CM			
	180.00 UNIDADE	3,660		658,80
00235	BORRIFADOR			
	47.00 UNIDADE	10,167		477,85
00236	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS			
	116.00 UNIDADE	119,933		13.912,23
00237	GALÃO DE 20 LTS PARA BEBEDOURO			
	28.00 UNIDADE	26,530		742,84
00238	CAIXA DE ISOPOR 60 LTS			
	11.00 UNIDADE	99,933		1.099,26
00239	POTE REDONDO 250ML TAMPA ARTICULADA 50X1			
	IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.			
	110.00 PACOTE	15,133		1.664,63
00240	POTE REDONDO 350ML TAMPA ARTICULADA 50X1			
	IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00241	100.00 PACOTE POTE REDONDO 450ML TAMPA ARTICULADA 50X1 IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.	15,167	1.516,70
00242	100.00 PACOTE COLHER DESCARTÁVEL. COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 50X1.	15,167	1.516,70
00243	950.00 PACOTE BANDEJA DE ISOPOR B1 C/400X1 DIMENSÕES DO PACOTE 63 x 30 x 30 cm, DIMENSÕES DO PRODUTO 63 x 30 x 30 cm ; 1,2 KG, DESCARTAVEL,	5,660	5.377,00
00244	248.00 PACOTE BANDEJA DE ISOPOR B3 C/400X1 DESCARTÁVEL, DIMENSÕES DOPACOTE 60 x 50 x 35 cm DIMENSÕES DO PRODUTO 60 x 50 x 35 cm ; 2,1 Kg.	77,933	19.327,38
00245	188.00 PACOTE COPO DESCARTAVEL DE 100ML CAPACIDADE 100ML,TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.	84,967	15.973,80
00246	110.00 PACOTE CAIXA PLASTICA AGRÍCOLA Caixa plástica agrícola, é popularmente conhecida como caixa plástica de supermercado.Utilizada em algumas regiões do Brasil para transporte de cestas básicas. Capacidade 47lts, capacidade de carga: 30 kg, medida 31cm x 34 x 55 cm em prolipropileno. Cores variadas.	6,730	740,30
00247	10.00 UNIDADE PRATO FUNDO DESCATAVEL 15CM C/10X1 Prato plástico descartável fundo 15cm, feitos em materiais de qualidade são ideais para servir doces e salgados para sua festa de aniversário, casamento. Embalagem com 10 Pratos Cor: Branco.	50,100	501,00
00248	1,450.00 PACOTE ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 38cm X 1000 METROS Rolo Bobina Plastico De Filme Pvc 38cm X 1000 Metros 5,7kg Medidas: Comprimento: 1000 metrosLargura: 38cmQuantidade: 1Cor: TransparenteComposição: Polietileno / PVC Livre.	2,660	3.857,00
00249	30.00 UNIDADE ROLO DE PAPEL ALUMINIO 45 CM X 65 METROS Medidas: 45 cm x 65 metros	179,800	5.394,00
00250	50.00 UNIDADE TÁBUA PARA CARNE PLACA POLIETILENO 60x40x10 Longa durabilidade e vida útil. Dimensões: 60 x 40cm Espessura: 10 mm	9,933	496,65
	19.00 UNIDADE	74,967	1.424,37



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00251	COLA SUPERBONDER 3GM			
	73.00 UNIDADE	6,660	486,18	
00252	CAIXA TERMICA 32LTS			
	COM CAMADA INTERNA POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA POLIETILENO E			
	COM ENXIMENTO POLIURETANO COM ALÇA.			
	14.00 UNIDADE	129,933	1.819,06	
00253	GARRAFA TERMICA 12LTS			
	10.00 UNIDADE	116,933	1.169,33	
00254	FILME PVC 38CM 1000MTS			
	48.00 ROLO	7,100	340,80	
00255	BACIA DE PLASTICO DE 35 LTS.			
	19.00 UNIDADE	59,933	1.138,73	
00256	BACIA DE PLASTICO DE 05 LTS			
	25.00 UNIDADE	5,993	149,83	
00257	PRATO PORCELANA BRANCO N° 3			
	130.00 UNIDADE	15,993	2.079,09	
00258	FRIGIDEIRA ALUMINIO BATIDO MEDIA			
	15.00 UNIDADE	67,133	1.007,00	
00259	JARRA PLASTICO DE 2 LTS.			
	EM PLASTICO.			
	30.00 UNIDADE	35,933	1.077,99	
00260	CUSCUIZEIRA INDUSTRIAL 10LTS			
	Cuscuzeira em aluminio, com alta durabilidade, capacidade de			
	10lts.			
	2.00 UNIDADE	92,133	184,27	
00261	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LTS			
	2.00 UNIDADE	139,933	279,87	
00262	PALITOS PARA CHURRASCO 100X1			
	15.00 PACOTE	6,060	90,90	
00263	TOUCA SANFONADA 100X1			
	MATERIAL 100% POLIPLOPILENO.			
	114.00 PACOTE	24,933	2.842,36	
00264	BARBANTE N° 06 ROLO			
	10.00 UNIDADE	16,960	169,60	
00265	FORMA DE ALUMINIO N° 6			
	14.00 UNIDADE	45,167	632,34	
00266	COPO EM PVC RÍGIDO 300 ML COM ASA			
	480.00 UNIDADE	4,967	2.384,16	
00267	COLHER DE PLASTICO RIGIDO ESCOLAR			
	480.00 UNIDADE	3,900	1.872,00	
00268	PRATO DE PLASTICO ESCOLAR			
	PRATO FUNDO EM PVC RIGIDO.			
	480.00 UNIDADE	5,900	2.832,00	
00269	FORMA DE ALUMINIO N° 7			
	15.00 UNIDADE	44,967	674,51	
00270	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 60			
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.			
	18.00 UNIDADE	654,667	11.784,01	
00271	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 40.			
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.			
	18.00 UNIDADE	370,000	6.660,00	
00272	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 80			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.			
	18.00 UNIDADE	740,000	13.320,00	
00273	PROTETOR SOLAR FPS 60 15ML.			
	Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares.			
	Resistente à água			
	Não oleoso			
	Alta absorção			
	Proteção			
	UVA e UVB			
	Dermatologicamente testado			
	Enriquecido com vitamina E			
	que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento.			
	Com Bico			
	dosador			
	20.00 UNIDADE	55,000	1.100,00	
00274	PANO DE PRATO			
	220.00 UNIDADE	9,960	2.191,20	
00275	PALITOS PARA PICOLÉ 100X1			
	1,500.00 PACOTE	7,133	10.699,50	
00276	DESINFETANTE DE 2 LTS			
	Produto com ação desinfetante e desengordurante, bactericida para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância.			
	Quatro fragrâncias - 25% de cada. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.			
	240.00 UNIDADE	7,463	1.791,12	
00277	BUCHA DE ESPUMA PARA BANHO ADULTO			
	50.00 UNIDADE	10,193	509,65	
00278	FLALDA DESCARTAVEL MEDIA INFANTIL 20X1			
	200.00 PACOTE	31,967	6.393,40	
00279	FLALDA DESCARTAVEL PEQUENA INFANTIL 20X1			
	50.00 PACOTE	31,967	1.598,35	
00280	FLALDA DESCARTAVEL GRANDE INFANTIL 20X1			
	200.00 PACOTE	31,933	6.386,60	
00281	FLALDA DESCARTAVEL XG INFANTIL 20X1			
	200.00 PACOTE	31,967	6.393,40	
00282	KIT MAMADEIRA			
	Kit mamadeira unissex com 03 peças. Tamanhos: 250ml, 160ml e 70ml.			
	20.00 KIT	54,900	1.098,00	
00283	KIT DE PENTE, ESCOVA E SABONETEIRA INFANTIL DE PLASTICO			
	Kit banho infantil - Escova + Pente + Saboneteira			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	A escova e o			
	penete permitem um pentear mais suave, além de massagear a cabeça			
	do bebê, pois o pente possui pontas no formato de "bolinhas" e a			
	escova tem cerdas super			
	macias, Saboneteira em plástico super			
	resistente.			
	10.00 UNIDADE	29,867		298,67
00284	LENÇO UMEDECIDO RECEM NASCIDO SEM FRAGANCIA 96X1			
	20.00 PACOTE	10,993		219,86
00285	TALCO PARA BEBE 200G.			
	Talco Amido de Milho com óxido de zinco, Contém óxido de zinco.			
	Tripla ação: protege da umidade, alivia as assaduras e pequenas			
	irritações.			
	10.00 UNIDADE	16,460		164,60
00286	CORDA TRANÇADA 8MM			
	100.00 METRO	1,993		199,30
00287	CORDA TRANÇADA 12MM			
	100.00 METRO	3,427		342,70
00288	COLHER DE PAU MADEIRA 45CM			
	12.00 UNIDADE	14,933		179,20
00289	SABÃO EM PÓ DE 1KG			
	140.00 UNIDADE	14,997		2.099,58
00290	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 100 LTS			
	MATERIAL PLÁSTICO.			
	5.00 UNIDADE	300,000		1.500,00
00291	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 20 LTS			
	MATERIAL PLÁSTICO.			
	5.00 UNIDADE	52,800		264,00
00292	CREME DENTAL 90G			
	CREME DENTAL ADULTO COM			
	FLÚOR ATIVO, FLUORETO DE			
	SÓDIO.			
	80.00 UNIDADE	6,330		506,40
00293	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO			
	80.00 UNIDADE	11,397		911,76
00294	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO			
	80.00 UNIDADE	12,497		999,76
00295	CREME DE PENTEAR			
	60.00 UNIDADE	11,193		671,58
00296	CREME DE HIDRATAÇÃO 1KG			
	40.00 UNIDADE	16,530		661,20
00297	PENTE INFANTIL DE 20 CM			
	10.00 UNIDADE	11,860		118,60
00298	APARELHO DE BARBEAR 02 LAMINAS 2X1			
	Com fita lubrificante, duas lamínas, cabo emborrachado e cabeça			
	fixa.			
	100.00 UNIDADE	3,430		343,00
00299	PENTE FINO PARA REMOÇÃO DE PIOLHO			
	10.00 UNIDADE	2,027		20,27
00300	DESODORANTE ROLON ANTITRANSPIRANTE			
	100.00 UNIDADE	10,763		1.076,30
00301	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL			
	100.00 UNIDADE	13,997		1.399,70



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00302	COLÔNIA INFANTIL 100ML não contém álcool etílico, não irrita a pele e é dermatologicamente testada.	50.00 UNIDADE	15,000	750,00
00303	SHOMPOO INFANTIL 100ML	80.00 UNIDADE	10,960	876,80
00304	CONDICIONADOR INFANTIL 250 ML.	80.00 UNIDADE	11,943	955,44
00305	CREME HIDRATANTE CORPORAL	60.00 UNIDADE	10,463	627,78
00306	OBSOVENTE MAXI PROTEÇÃO COM ABAS SECA	100.00 UNIDADE	4,060	406,00
00307	OBSOVENTE MAXI PROTEÇÃO COM ABAS SUAVE	180.00 UNIDADE	4,060	730,80
00308	PROTETOR SOLAR FPS 50 15ML	50.00 UNIDADE	70,000	3.500,00
00309	REPELENTE AEROSOL 100ML	10.00 UNIDADE	14,927	149,27
00310	SODA CAUSTICA DE 1 KG Em escamas para utilização em limpeza. Apresentação: pote de 01kg. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.	40.00 UNIDADE	27,330	1.093,20
00311	PEDRA DE AFIAR	4.00 UNIDADE	27,993	111,97
00312	CUSCUZEIRA HOTEL N 38	8.00 UNIDADE	129,933	1.039,46
00313	GARFO TODO INOXIDAVEL	200.00 UNIDADE	4,493	898,60
00314	DESINFETANTE DE 500 ML Produto com ação desinfetante e desengordurante, bactericida para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Quatro fragrâncias - 25% de cada. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.	3,200.00 UNIDADE	5,363	17.161,60
00315	SACO PARA LICO 50 LTS	3,500.00 PACOTE	5,797	20.289,50
00316	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 60X80	3,300.00 UNIDADE	4,067	13.421,10
00317	AROMATIZANTE AMBIENTE	1,000.00 UNIDADE	15,000	15.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00318	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 27 CM X 27 CM X 24 CM (COMP. X LARG.X ALT).		
	200.00 UNIDADE	15,000	3.000,00
00319	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P 36 UN possui camada externa respirável que permite a troca de ar entre a pele e o ambiente externo, deixando o bumbum do bebê mais ventilado e menos propenso a assadura. e de alta qualidade.		
	30.00 PACOTE	39,967	1.199,01
00320	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M 36 UN possui camada externa respirável que permite a troca de ar entre a pele e o ambiente externo, deixando o bumbum do bebê mais ventilado e menos propenso a assadura de alta qualidade.		
	50.00 PACOTE	39,967	1.998,35
00321	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G 70.00 PACOTE	39,967	2.797,69
00322	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO CESTO DE LIXO EM AÇO TELADO-PRETO 50.00 UNIDADE	40,000	2.000,00
00323	CESTO TELADO Plástico telado para lixo 10L sortidos.		
	50.00 UNIDADE	10,000	500,00
00324	KIT MERENDA ESCOLAR. Conjunto azul royal, composto por caneca graduada, volume 350ml, colher 15ml, comprimento do cabo 12cm, prato 600ml.		
	8,500.00 KIT	130,000	1.105.000,00
00325	PANELA CALDEIRÃO GRANDE Profissional hotel reforçado alumínio nacional Nº40 de 45L.		
	30.00 UNIDADE	140,000	4.200,00
00326	PANELA DE PRESSÃO 30L 30.00 UNIDADE	380,000	11.400,00
00327	CANUDO PARA REFRIGERANTE MEDIO 200X1. 30.00 PACOTE	5,927	177,81
00328	PRATO CUMBUCA FUNDO 15CM 10X1 20,000.00 UNIDADE	5,927	118.540,00
00329	CAIXA DE ISOPOR 180L 100.00 UNIDADE	239,933	23.993,30
00330	CAIXA DE ISOPOR 120 LTS 200.00 UNIDADE	156,933	31.386,60
00331	COPO DESCARTAVEL 180ML 6,000.00 PACOTE	6,630	39.780,00
		VALOR TOTAL R\$	4.365.806,80

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura de licitação na modalidade pregão presencial para Aquisição de material de limpeza visando atender as demandas da Prefeitura Municipal.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Sabe-se que o Município de São Geraldo vem trabalhando para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população, procurando atender com qualidade a população são-geraldense e atender à demanda crescente por todas os serviços e ações, aprimorando cada vez mais o sistema oferecido à população.

3.3. Nesse sentido, este Município justifica a necessidade aquisição de material de limpeza para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências dos setores, departamentos, unidades administrativas e os prédios públicos componentes da administração, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1003.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento - SECAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1003.082430137.2.069 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1012.131220052.2.114 Manutenção da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1007.181220052.2.084 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1005.201220052.2.116 Manut. Secret. Munic. Agricult. Pecu. E Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1006.151220052.2.043 Manutenção da Secretaria de Obras, e Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1015.041220052.2.115 Manut. Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1014.271220052.2.118 Manut. Secret. de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1410.101220052.2.060 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde SMS/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1410.103010077.2.053 Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1309.123610071.2.025 Gestão Cota Salário Educação-QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1309.121220052.2.024 Manut. da Sec. de Educação - SEMED/FME, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1208.123610071.2.089 Gestão e Manutenção do Fundeb-30%-Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1208.123650071.2.090 Gestão e Manutenção do Fundeb-30% Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05 - PAGAMENTO:

5.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

06 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.2. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.4. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.5. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.6. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.7. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

8.8. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia as notas fiscais/faturas/recibos concernentes ao objeto contratual;

8.9. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato;

8.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09 - DO VALOR

9.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para a aquisição é de R 4.365.896,05 (Quatro milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

10.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

- Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

**A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023-005
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de ____ (_____) dias, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2023-005 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com A Administração Pública;

V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial n. **9/2023-005**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF[Nº do CPF]; portador do RG[Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-005 PMSAGA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial n. **9/2023-005**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, E
A EMPRESA.....,

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pela Srª. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO».

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguido-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1003.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento - SECAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1003.082430137.2.069 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1012.131220052.2.114 Manutenção da Secretaria de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1007.181220052.2.084 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1005.201220052.2.116 Manut. Secret. Munic. Agricult. Pecu. E Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1006.151220052.2.043 Manutenção da Secretaria de Obras, e Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1015.041220052.2.115 Manut. Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1014.271220052.2.118 Manut. Secret. de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1410.101220052.2.060 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde SMS/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1410.103010077.2.053 Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1309.123610071.2.025 Gestão Cota Salário Educação-QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1309.121220052.2.024 Manut. da Sec. de Educação - SEMED/FME , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1208.123610071.2.089 Gestão e Manutenção do Fundeb-30%-Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1208.123650071.2.090 Gestão e Manutenção do Fundeb-30% Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Sr^a. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____